



Estado da Bahia  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

LEI N. 935/2011

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA-  
MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS DE ACORDO  
COM ART. 99 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 21.02.11  
RES.P. PELA PUBLICAÇÃO

*Câmara de Vereadores*

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Concurso Público, para o preenchimento de cargos no âmbito da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – Para a realização do Concurso de que trata o caput desta Lei, o Município fica autorizado a fixar taxas de inscrição para todos os cargos efetivos, independentemente da faixa salarial a eles atribuídos.

**Art. 2.º** Para fixação das taxas de inscrição, quando da realização de concursos, o Município adotará as seguintes taxas percentuais.

- a) cargos com vencimentos correspondentes a um salário mínimo: 5,5% (cinco e meio por cento) do salário a ser recebido;
- b) cargos com vencimentos acima de um salário mínimo até dois salários: 7,0% (sete por cento) do salário a ser recebido;
- c) cargos com vencimento superior a dois salários mínimos: 10% (dez por cento) do salário a ser recebido;

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei N. 774/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2011.

  
ZAIRO JACQUES PINTO LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL